



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 54  
Disponibilização: 23/03/2023  
Publicação: 22/03/2023

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.184, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Reajusta o subsídio mensal da carreira de Procurador do Estado de que trata o § 1º do art. 154 da Lei Complementar nº 620, de 20 de julho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reajustado o subsídio mensal da carreira de Procurador do Estado de que trata o § 1º do art. 154 da Lei Complementar nº 620, de 20 de julho de 2011, a ser implantado em parcelas sucessivas, não cumulativas, nos seguintes percentuais:

I - 6% (seis por centos), a partir de 1º de abril de 2023;

II - 6% (seis por centos), a partir de 1º de fevereiro de 2024; e

III - 6% (seis por centos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2023, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/03/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036804150** e o código CRC **34999185**.